



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Araçoiaba da Serra, 14 de Agosto de 2.018.

Ofício nº 424 /18

Gab. da Presidente

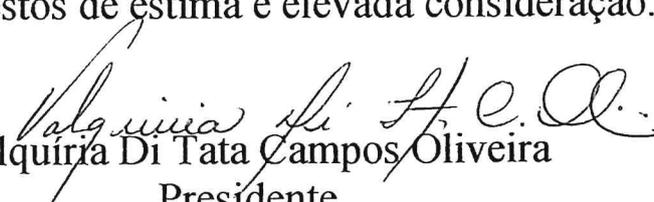
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

Ref.: Moção de Apoio nº 003/18

Ilustríssimos Senhores,

Venho através do presente, encaminhar às Vossas Sas., anexa, cópia da Moção de Apoio nº 003/18, apresentada pela Vereadora Maria Cleidimar de Jesus Nascimento, na 25ª Sessão Ordinária, realizada às 19:00 horas do dia 06 de Agosto de 2.018.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar às Vossas Sas., os protestos de estima e elevada consideração.


Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Presidente

Ao Congresso Nacional pela aprovação do PL 4754/2016

Secretaria-Geral da Mesa Sessão 10/Ses/2018 09:49
Protocolo: 4553 Res. 1
Maurício D. 1º sem

Carla Feres

26995



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

MOÇÃO DE APOIO Nº 03 /18

Apresento a Mesa, ouvido o Plenário, em consonância com os termos regimentais, **MOÇÃO DE APOIO** pela aprovação do PL 4754/2016.

JUSTIFICATIVA

Considerando a tramitação no Congresso Nacional do PL 4754/2016, que prevê como crime de responsabilidade dos Ministros do STF a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

Considerando o manifesto pela vida e legitimidade do poder legislativo promovido por grande parte da Sociedade Civil brasileira que defende a vida e dos inocentes nos ventres de suas mães que ainda não podem se manifestar, e em virtude da (ADPF) que aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) e foi interposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que defende a inconstitucionalidade dos arts. 124º e 126º do Código Penal (CP) e propõe a liberação do aborto até a 12ª semana de gestação.

Tal ato, a interposição da ADPF acima citada, viola o princípio republicano da separação de poderes. A legislação vigente sobre o tema criminaliza o aborto provocado, seja pela gestante ou por terceiro, e apenas descriminaliza sua realização em caso de estupro ou quando não houver outra maneira de salvar a vida da mulher grávida (art. 124º, 125º, 126º e 128º CP). As previsões do Código Penal evidenciam o intuito do legislador em proteger a vida tanto da mãe e de somente permitir a interrupção da gravidez nos casos em que ele mesmo, legislador, apontou taxativamente. Ora, caso haja interesse em tornar a prática do aborto mais flexível, essa discussão deve ser travada no Congresso Nacional, onde o amplo debate e a discussão democrática podem ser feitos e consolidados na vontade da maioria – e não no STF. Eis a prática e o procedimento adequados aos limites republicanos estabelecidos pela Constituição.

Todas as tentativas de ampliação do rol de concessões ao aborto no âmbito do Poder Legislativo foram rejeitadas pelo Congresso Nacional, mas atualmente vivemos em tempos de ativismo judicial em que o Poder Judiciário cada vez mais usurpa a competência do Legislativo e do Executivo. A interposição da ADPF 442 vem em oportunismo a fim de alterar o entendimento sobre o aborto sem submeter o debate à apreciação do legítimo competente que é o Legislativo Federal. Tal violação à Separação de Poderes não ocorre somente nesta temática, mas em tantas outras em que o Judiciário interpreta a norma em desconformidade com a Lei Maior e com os princípios do Estado Democrático de Direito.

Por essa razão, pedimos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do PL 4754/2016, que prevê como crime de responsabilidade dos Ministros do STF a usurpação de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo. Manifesto em nome da Sociedade Civil brasileira que defende a vida e dos inocentes nos ventres de suas mães que ainda não podem se manifestar.

Nada mais justo que seja concedida esta Moção.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2.018.

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
VEREADORA

APROVADO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 06 de AGOSTO de 2018
POR UNANIMIDADE.

C. L. do

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 11/07/2018 08:30H PROTOCOLO 000611



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 424/2018, da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, estado de São Paulo. "Moção de apoio pela aprovação do Projeto de Lei n. 4.754/2016"

Em 20/09/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Publique-se. Arquive-se.



RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

